



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG**, com endereço à Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.756/0001-00, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Mauro Marcos da Rocha Júnior** e componentes da Equipe de Apoio designados através do Decreto Municipal nº 707 de 03 de março de 2022 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

• **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 18/05/2023 a partir das 17:00 (dezesete horas).

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 31/05/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 31/05/2023 às 08:35 (oito horas e trinta e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO:

2.1. O lote desta contratação com valor de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terá destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

2.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que nas aquisições de bens de natureza divisível a Administração deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) para contratação; Considerando que o inciso III do Artigo 49 da LC 123/06 determina que “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; Considerando que no caso concreto, para que seja estabelecida a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser feita a divisão do itens licitados em um item/cota; Considerando que o objeto licitado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG, e que a divisão em um item/cota pode levar a contratação de 02 (duas) licitantes diferentes para um mesmo item o que fatalmente representará prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado, já que prestação dos serviços deverá conter as mesmas características e especificações técnicas o que não ocorrerá no caso, já que poderão ser adquiridas de licitantes/CONTRATADAS o que não é viável tecnicamente; Considerando que a divisão ou fracionamento do objeto licitado ensejaria dificuldade quanto a este indispensável nexos, pois, a PESSOA JURÍDICA trabalham de formas distintas, o que prejudicaria o planejamento e celeridade. Considerando que no caso concreto embora o objeto seja divisível, há interesse técnico na manutenção da prestação dos serviços pela unicidade da licitação e de seus itens. Considerando que o § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93 é expresso ao prescrever que os serviços serão divididos quando a técnica e a economicidade sejam viáveis e que o Tribunal de Contas da União se pronuncia no sentido de que “...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada para o caso (Acórdão nº 732/2008)”; Considerando que a prestação dos serviços sem divisão de cota decorre também de aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de gestão do evento, o que traz mais vantagens e benefícios para a Administração Pública de Araxá, garantindo melhores condições para operacionalização, execução e acompanhamento do contrato que terá mais qualidade sem sofrer solução de continuidade; Por todas estas razões e ainda por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**será estabelecido no presente certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

2.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previa e devidamente credenciadas, perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

2.5. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

2.6. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

2.6.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

### **2.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

2.8.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.8.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.8.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

2.8.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.8.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

2.8.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.8.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.8.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

2.9.1. as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

2.9.2. empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

2.9.3. empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.4. empresário/empresa com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

2.9.5. empresário/empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

2.11. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

2.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.13. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.15. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Os(As) licitantes interessados(as) em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.4.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital

3.5 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.1. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.1.1. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.2. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

4.7. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 6.24. deste Edital.

4.9. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.10. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.10.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.10. acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

**4.11. Os documentos de habilitação e proposta de preços inseridos no sistema na forma digital, preferencialmente em formato PDF ou outro equivalente, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**prestação de contas, nos termos do parágrafo 1º do Decreto<sup>1</sup> Municipal nº 942/2020, sob pena de inabilitação ou desclassificação.**

**4.11.1. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Por Comissão Permanente de Licitações quando se tratar de outra modalidade.**

### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO:**

5.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Preço do Lote;

5.1.4.1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias nos equipamentos.

**5.1.4.2. Quando houver lote(s) a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), após o encerramento da disputa, a nova planilha com os novos valores unitários, não podendo haver desproporção nos novos valores, com exceção dos lotes com item único.**

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 5.1. deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

5.4. Local de entrega/instalação dos equipamentos está descrito conforme termo de referência da secretaria requisitante.

5.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

<sup>1</sup> DECRETO Nº 942 - DE 02 DE MARÇO DE 2020

Art. 8º. (...). § 1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

5.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

5.11. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

### 5.12. DA DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS:

5.12.1. Quanto a necessidade das escola e prédios públicos conforme levantamento dos locais e quantidades a serem implantadas no projeto de videomonitoramento:

#### PRÉDIOS PÚBLICOS / ESCOLAS / UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	
ESF ABOLIÇÃO	R. JOSÉ PINTO DA SILVA, 135 – ABOLIÇÃO	01
ESF LEBLON	RUA JOSE VERISSIMO CAMELO, 131 – LEBLON	02
ESF ANA PINTO	R. DAVID ROBERTO REZENDE, 210 – ANA PINTO	03
ESF URCIANO LEMOS	RUA LAZARO VAZ DE SÃO PAULO, 75 – URCIANO LEMOS	04
ESF JOÃO RIBEIRO	RUA PAUL HARRIS, 223 – JOÃO RIBEIRO	05
ESF SANTA LUZIA	RUA LAURINDO BALEEIRO, 340 – SANTA LUZIA	06
ESF PÃO DE AÇÚCAR	R. ALYRIO TEXEIRA, 280 – PÃO DE AÇÚCAR	07
ESF TIRADENTES	R ANÉSIA MONTOVANI, 255 - URCIANO	08
ESF SÃO PEDRO	R. ALEXANDRE GONDIM, 157 – SÃO PEDRO	09
ESF VILA ESTÂNCIA	RUA JOÃO PEREIRA DE RESENDE, 30 – NOVO SANTO ANTÔNIO	10
ESF MAX NEUMAN	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	11
PROJETO CONEXÃO RURAL - UNINORTE	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	12
ESF CENTRO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	13
ESF JARDIM EUROPA	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ESF SANTO ANTÔNIO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	
ESF ANA ANTÔNIA - UNINORDESTE	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	14
JARDIM DAS OLIVEIRAS	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF OROZINO TEIXEIRA	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF ALVORADA - UNIOESTE	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	15
ESF SÃO DOMINGOS	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	16
ESF BOA VISTA	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	17
ESF SANTA TEREZINHA - UNISSE	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	18
ESF PADRE ALAOR	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	19
ESF VILA SILVÉRIA	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	20
UNILESTE	AV. CASSIANO DE PAULA NASCIMENTO , 290 - SANTO ANTÔNIO	21
UNINORTE	AV WASHINGTON BARCELOS, 1300	22
UNISA	TRAVESSA PIAUI	23
UNISUL (COVID 19)	AV. ARACELY DE PAULA, 4050 – VILA SILVERIA	24
UPA	AVENIDA JOÃO PAULO II	25
ALMOXARIFADO SAÚDE	AVENIDA JOÃO PAULO II	26
ALMOXARIFADO SAÚDE - NUTRIÇÃO	AVENIDA JOÃO PAULO II	27
OUVIDORIA SAÚDE	AVENIDA GETULIO VARGAS, 205	28
COMPRAS SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	29
GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ASSESSORIA SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ODONTOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ATENÇÃO PRIMARIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
SALA DE TI	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
PATRIMONIO SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
REGULAÇÃO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
FATURAMENTO SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
CAMARA TÉCNICA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
EPIDEMIOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL - PONTO APOIO	LAURINDO BALEEIRO 380 - SANTA LUZIA	30
TFD	AVENIDA VEREADOR JOÃO SENA	31
HEMATOLOGIA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	32
LABORATORIO	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	33
CENTRO DE VACINA (ESTOQUE)	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	34
RAIO -X	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	35
CTA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	36
CAPS INFANTIL	RUA LUIZ COLOMBO	37
CAPS AD	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CAPS MARIA PIROLA	RUA ARGENITA	39
PIID	RUA CÔNEGO CASSIANO	40
FARMACIA-REMEDIOS ESPECIAIS	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	41
FARMACIA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	42
SETOR DE APLICAÇÃO INSULINA	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	43
FARMACIA DE TODOS	RUA CAPITÃO JAIME GOTELIP, 120 - SÃO DOMINGOS	44
CENTRO DE VACINAÇÃO (APLICAÇÃO)	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA URBANO VILELA	46
CANIL MUNICIPAL	RUA CAMARÃES 125, NOVO HORIZONTE	47
CEREST	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 463	48
<b>UNIDADES DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CREAS	AVENIDA. IMBIARA, Nº 900 CENTRO.	49
CRAS TIRADENTES	RUA: DORVALINE MARTINS,15 TIRADENTES.	50
CRAS ABOLIÇÃO	RUA: MARCOLINO COELHO BORGES, Nº395 ABOLIÇÃO.	51
CRAS FRANCISCO DUARTE	RUA: ANTENOR DA SILVA SOARES,300 FRANCISCO DUARTE	52
NÚCLEO LEBLON	RUA: EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA Nº445 LEBLON.	53
NÚCLEO SANTO ANTÔNIO	RUA: LUIS DUMONT FONSECA, Nº205 SANTO ANTÔNIO.	54
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR	RUA: EURINDO BARBOSA DE LACERDA, Nº245 PÃO DE AÇUCAR.	55
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR IV	RUA: MARIA HELENA DE PAULA, Nº 120 PÃO DE AÇUCAR IV.	56
NÚCLEO BOA VISTA	RUA: TEREZA GUIMARÃES NATAL, Nº15 BOA VISTA.	57
NÚCLEO BOM JESUS	RUA: JASON ARMANDO SANTOS, Nº117 BOM JESUS.	58
CONSELHO TUTELAR	RUA: FRANCELINO CARDOSO, Nº36 CENTRO.	59
CONSELHOS MUNICIPAIS	RUA: RUA: JOÃO MAGALHÃES,54 JOÃO RIBEIRO	60
CANTINA MUNICIPAL	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES, Nº 165 OROZINO	61
ALBERGUE	AVENIDA. AMAZONAS, Nº197 SÃO GERALDO.	62
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, Nº205 CENTRO.	63
PRAÇA DA FAMÍLIA	PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA S/N.	64
PEQUENO JARDINEIRO	AVENIDA ECOLÓGICA.	65
<b>UNIDADES DE ESPORTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
PRAÇA DA JUVENTUDE	RUA ANTÔNIO AFONSO VALE, S/N *, BAIRRO URCIANO LEMOS	66
ATC	AV IMBIARA, 620 - CENTRO	67
CSU	RUA MARECHAL DEODORO, 145 - ALVORADA	68
ESPORTE AMADOR BURACANA	RUA JOAQUIM TEODORO DA SILVA Nº 204 VILA FERTIZA	69
<b>UNIDADES DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC OBRAS		70
<b>UNIDADES DE RURAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS, SALA 12	71
FEIRA MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS	72
ADMINISTRATIVO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, 275	73
INCRA	RUA SANTOS DUMONT, 207 CENTRO	74
<b>UNIDADES DE SEGURANCA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEGURANCA - CORPO DE BOMBEIRO	AV. DÂMASO DRUMMOND, 1 BAIRRO: VILA GUIMARÃES	75
SEGURANCA - TIRO DE GUERRA	RUA LUIZ VALE TEIXEIRA, S/N BAIRRO: ANA ANTÔNIA	76
SEGURANCA - AEROPORTO	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 2100 BAIRRO: AEROPORTO	77
SEGURANCA - POLICIA CIVIL	R. CECÍLIO SALOMÃO, 110 BAIRRO: CENTRO	78
SEGURANCA - JUNTA MILITAR		79
SEGURANÇA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	80
BASE DO URCIANO LEMOS	AV. WASHINGTON BARCELOS 1.050, URACIANO LEMOS	81
<b>UNIDADES DE TURISMO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC DE TURISMO		82
SALA MINEIRA	RUA DR EDMAR CUNHA 260	83
SINE	RUA DR. FRANKLIN DE CASTRO 178 CENTRO	84
<b>UNIDADES DE HURBANO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SETOR DE TRANSPORTE	AV TANCREDO NEVES 1225 VILA SILVERIA	85
ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS URBANOS	AV TANCREDO NEVES 1227 VILA SILVERIA	86
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA LUIZ CORREIA 505 GUILHERMINA VIEIRA CHAER	87
TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAXÁ	R. ANTÔNIO ALVES DA COSTA, S/N - CENTRO,	88
PARQUE DO CRISTO	R. WASHINGTON BARCELOS - MICRO DISTRITO SANTA RITA,	89
ATERRO SANITARIO		90
<b>UNIDADES DE EDUCAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CEMEI ANITA MESQUITA	RUA ALAGOAS, 105 SÃO GERALDO	91
CEMEI ARACI PEDRELINA	AV. PROFª AUX. PAIVA, 2.135 BOA VISTA	92
CEMEI ARMINDO BARBOSA - PROINFÂNCIA	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO S/N ANA PINTO	93
CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES	RUA ANTÔNIO BARRETO, 255 FERTIZA	94
CEMEI BALÃO MÁGICO	RUA PERNAMBUCO, 1.110 - ALVORADA	95
CEMEI CÁSSIO BARSANTE	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO, 645 ANA PINTO	96
CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO	RUA JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 ANA PINTO	97
CEMEI DALVA SANTOS ZEMA	RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA,200 PÃO DE AÇÚCAR	98
CEMEI DE FATIMA	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, 247 - SÃO GERALDO	99
CEMEI DELICA PEREIRA VALE	RUA TUPI, S/N - SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO	100
CEMEI DONA ADÉLIA VALE	RUA IRINÉIA ALVES DE PAIVA, 1300 - SANTO ANTÔNIO	101
CEMEI DONA PETROSA	RUA CLARIMUNDO BATISTA - 200 SÃO PEDRO	102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CEMEI DORALICE AFONSO	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 40 - ANA ANTÔNIA	103
CEMEI FRANCISCA QUERINA	RUA LAZARO SEVERINO GOMES, 195 - PÃO DE AÇÚCAR 3	104
CEMEI MAGDALENA LEMOS	AV. JOSÉ ALBERTO FONTES, 40 URCIANO LEMOS	105
CEMEI MARIA DAS DORES FARIA DA FONSECA	RUA PERNAMBUCO, 1.155 SÃO DOMINGOS	106
CEMEI PROFª MARLENE BRAGA GUIMARÃES	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	107
CEMEI PRFª. OLGA CUNHA PENHEIRO	RUA CALIMÉRIO GUIMARÃES, 808 CENTRO	108
CEMEI QUEROBINA GOMES BROGES P.A. 4	RUA GERALDO LIMA - 75 PÃO DE AÇÚCAR IV	109
CEMEI SARAH VALLE ABRAHÃO	RUA ANTONIO DE FREITAS, 185 - SANTA MONICA	110
CEMEI VICENTE PEREIRA DA SILVA	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 100 JARDIM DAS OLIVEIRA II	111
EMEI DOM PIXOTE	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	112
ANEXO CASA DE NAZARÉ	R. SÃO LUÍS, 163 CENTRO	113
ANEXO CEMEI MAGDALENA LEMOS	RUA FERNANDO PAROLINE N° 25 BOM JESUS	114
EMEI BENEDITODE PAULA FILHO	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 40 JARDIM DAS OLIVEIRA II	115
EMEI FRANCISCO BRAGA	AV. WASHINGTON BARCELOS, 1.300 - URCIANO LEMOS	116
EMEI LUCAS TEIXEIRA	RUA MODESTO CRISTINO FILHO, 285 - SANTA LUIZA	117
E.M. AGAR DE AFFONSECA E SILVA	RUA MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA, 415 PÃO DE AÇÚCAR IV	118
E.M. ALICE MOURA	AV. PREFEITO ARACELY DE PAULA CENTRO	119
E.M. AZIZ J. CHAER	RUA DEOLINDA DIAS ROSA, 325 OROZINO	120
E.M. APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES	AVENIDA AMAZONAS, 777 - SÃO GERALDO	121
E.M. DONA GABRIELA	RUA PADRE ANCHIETA, 169 - CENTRO	122
E.M. MANOELA LEMOS	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 45 - URCIANO LEMOS	123
E M DELFIM MOREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 75 CENTRO	124
E M EDUARDO MONTANDON	AV. VEREADOR JOÃO SENA Nº 473 CENTRO	125
E M LIGA SALGADO	RUA FRANCISCO VERÇOSA Nº 140 VILA SILVÉRIA	126
E M PIO XII	AV. JOAQUIM PORFIRIO BOTELHO Nº 240 MANGUEIRA	127
E M PADRE JOÃO BOTELHO	RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 97 SANTA TEREZINHA	128
E.M. PROFESSOR NELSON GOMES	RUA SANTO ANTÔNIO, 1.240 - SANTO ANTÔNIO	129
E.M. PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	130
ANEXO LOREN -	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	131
EM PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	132
E. M. AGAR DE AFONSECA E SILVA	RUA SARGENTO GISLEI OLIVEIRA REIS, 600 PÃO DE AÇÚCAR IV	133
E.M. PROFª LEONILDA MONTANDON - CAIC	AV. JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 - URCIANO LEMOS	134
E.M. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	135
E.M. RURAL ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA	FAZENDA MOURÃO RACHADO ZONA RURAL	136
E.M. RURAL FRANCISCO PRIMO DE MELO	BOSQUE DOS IPÊS ZONA RURAL	137
E.M. RURAL EUNICE WEAVER	BR 262 KM 718 SERRA DA BOA VISTA - ITAIPU ZONA RURAL	138
E.M. RURAL JOSÉ BENTO	RD. MG 428 KM 20 BOCA DA MATA ZONA RURAL	139
E.M. RURAL PADRE INÁCIO	FAZENDA SANTA TEREZINHA ZONA RURAL	140
ORATÓRIO NOSSA SRA. AUXILIADORA	RUA NELITA GUIMARÃES, 105 SERRA MORENA	141



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

AABB	AV. DO LAGO, 65 BARREIRO	142
CAEI	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. ROSALIA ISAURA DE ARAUJO S/Nº GUILHERMINA VIEIRA CH	144
CEPAC - CENTRO EDUC. PRESBITERIANO	RUA ANTONIO DE FREITAS, Nº 40 SANTA MONICA	145
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VIRIATO CORREA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	146
BIBLIOTECA PÚBLICA SETOR OESTE	AV PROFª. AUXILIADORA PAIVA Nº 505 SÃO DOMINGOS	147
POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	AV GETÚLIO VARGAS Nº 810 - CENTRO	148
<b>UNIDADES DE FAZENDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SESMT	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	149
CONCURSO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TELEFONIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
RH	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TESOURARIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TRIBUTOS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
CONTABILIDADE	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
SEC FAZENDA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
INFORMATICA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
COMPRAS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
LICITACAO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
PROCON	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	150
<b>VICE PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
<b>COMUNICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
<b>CONTOLADORIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
PATRIMONIO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
<b>PROCURADORIA (JURIDICO)</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**TOTAL DE PONTOS DE CÂMERAS: 150**

**TOTAL DE CÂMERAS: 457**

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1. do Edital.

6.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "5.1.4. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

6.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência item 4.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

### **Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

6.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

6.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

6.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

6.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

6.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

6.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.20. O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.21. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

7.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

8.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

8.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.10. Os documentos para habilitação que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

8.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

8.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

8.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

### **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública:

#### **9.1.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.1.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**f)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (**CNDT** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

### 9.1.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso o(a) licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida na alínea “a” do subitem 9.1.3., constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

### 9.1.4. DAS DECLARAÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a)** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;
- b)** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital.
- d)** Atestado de Visita Técnica - **Anexo VIII** (FACULTATIVO);
- e)** Declaração de Não Visita Técnica - **Anexo IX** (OBRIGATÓRIO PARA QUEM TIVER OPTADO EM NÃO FAZER A VISITA TÉCNICA).

#### 9.1.5 - DA VISITA TÉCNICA:

9.1.5.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto as Secretarias Municipais de Fazenda pelo telefone (34) 3664-5204, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- Daydiane Aline dos Santos.
- Telefone: (34) 3664-5204.
- CPF: 090.620.166-77.
- Cargo: Coordenadora Videomonitoramento.
- E-mail: <mailto:Vídeo.monitoramento@araxa.mg.gov.br>

9.1.5.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

9.1.5.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.1.5.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

9.1.5.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

9.1.5.6 - A declaração prevista no item 9.1.5.5 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse Edital.

### **9.1.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **9.1.6.1. Para comprovação de sua qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;
- b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove a execução de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV), compatíveis com os pretendidos neste Termo em quantidade e finalidade e, com no mínimo, 50% do total de câmeras a serem adquiridas.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executado de forma concomitante.
- d) Para a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com graduação em Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

(CFTV)

e) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

f) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

g) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

h) Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na formado disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

9.1.6.2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

9.1.6.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

9.1.6.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.1.6.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

9.1.6.6. Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

9.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.6., acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

9.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.14., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

### **Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico (“chat”).

### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

13.3.1. **JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:** O contrato administrativo é, em regra, por sua natureza, pessoal, daí por que cumprindo preceito constitucional, através da licitação, a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade do(a) contratado(a), cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto do contrato, sem transferir as responsabilidades ou subcontratar, a não ser que haja autorização do(a) contratante. Suas cláusulas e as normas de direito público regem-no diretamente, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, numa perfeita miscigenação e sincronia. A Lei nº 8.666/93 autoriza que a Administração avalie a conveniência de se permitir a subcontratação, respeitados os limites predeterminados, nos termos do art. 72, verbis: Art. 72. O(A) contratado(a), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Depreende-se do dispositivo supra que a subcontratação só é admitida quando autorizada no edital de licitação ou no contrato. O Município de Araxá, em consonância com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, entendeu pela conveniência de não se permitir a subcontratação. O objeto licitado é uma aquisição simples, caracterizado de bem comum. Assim sendo, considerando que a prerrogativa de se admitir, ou não, a subcontratação, bem como seus limites, compete à Administração Pública; Considerando que a admissão da subcontratação poderá ocasionar dificuldades de gestão da aquisição do objeto licitado; Considerando as características da contratação e que existem inúmeras empresas no mercado atuando no ramo do objeto licitado; Considerando que a permissão de subcontratação da execução do contrato recai na discricionariedade da Administração, entende-se que é conveniente a vedação da subcontratação total da execução do objeto deste edital, permitindo-se apenas a subcontratação parcial dos serviços.

13.4. A subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5. Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

13.6. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) contratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.7. A(O) **CONTRATADA(O)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

13.8. A responsabilidade total da execução do objeto contratado, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da(o) **CONTRATADA(O)**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

### 14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, sem sendo realizada a contratação, o(a) representante legal da proposta vencedora será convocado(a) para firmar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIII e da proposta aceita.

14.2. O(a) adjudicatário(a) terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) adjudicatário(a), mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** a(o)**CONTRATADA(O)** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;

**c)** a(o) **CONTRATADA(O)** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão neste edital, no instrumento contratual ou no Termo de Referência – Anexo I.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse(a) licitante, poderá convocar outro(a) licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **15 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.7. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto conforme as exigências contidas no Termo de Referencial e 90 (noventa) dias úteis para a conclusão, a partir da assinatura do contrato.

15.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

15.8. Dos locais e quantitativo:

<b>Qtd. De câmeras</b>	
<b>TOTAL:</b>	457

<b>Qtd. de pontos (endereços)</b>	
escolas area urbana	46
escolas area rural	05
predios publicos	99
<b>TOTAL:</b>	150

15.9. As câmeras deverão ser entregues, instaladas nos locais determinados pela Secretaria responsável.

15.10. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

15.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

15.12. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.13. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

15.14. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

15.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 16 - DO REAJUSTAMENTO:

16.1. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA(O) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADA(O)):

17.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s)a ser(em) executado(s).

17.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

17.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.6. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

17.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

17.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

17.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

17.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

17.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.15. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

17.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

17.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.18. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

17.19. Executar todas as interligações, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

17.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens.

17.21. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de fiscal do **CONTRATANTE**.

17.22. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

17.23. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado ao **CONTRATANTE**.

17.24. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

17.25. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de videomonitoramento, bem como por qualquer dano provocado às instalações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da **CONTRATADA**.

17.26. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução.

17.27. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação e instalação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos, acidentes e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

17.28. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, exceto os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente da escola e prédios públicos monitorados, com prévio agendamento.

17.29. Fica a cargo da **CONTRATADA**, armazenar as gravações de imagens pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

17.30. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados sem ônus a **CONTRATANTE**.

17.31. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.32. Afixar nas escolas e prédios públicos de modo bem visível selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

17.33. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

17.34. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva.

17.35. Executar os serviços solicitados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.36. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada.

17.37. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

17.38. Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo.

17.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.40. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.41. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.42. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

17.43. A localização dos pontos de câmeras poderá ser alterada conforme necessidade do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou prejuízo.

17.44. A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção de dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

17.45. Após a conclusão da instalação a qualquer momento que o **CONTRATANTE** achar pertinente pontos ou endereços de câmeras poderão ser alterados. As mudanças ficarão a cargo da **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde de que as substituições não ultrapassem o quantitativo de 10 % de câmeras locadas.

17.46. Na falta de equipamentos, peças e conectores fica a cargo da **CONTRATADA** fornecê-los no momento da instalação para conclusão e entrega do objeto para o pleno funcionamento sem ônus ao **CONTRATANTE**.

### **18 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):**

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

18.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

18.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

18.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

18.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

18.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### 19 - DO PRAZO DO CONTRATO:

19.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando pelo período de 12 (doze) meses, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### 20 - DA PRORROGAÇÃO:

20.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

21.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

21.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

21.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

21.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

21.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

21.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

21.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

21.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1., 21.2.2., 21.2.3., e 21.2.4., poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 22 - DA RESCISÃO:

22.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

22.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

**a)** Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;

**c)** Judicial nos termos da Lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

22.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2023** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS** - Ficha: 64Valor: R\$ 473.411,67 - Requisição (ções): 1227 -

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.40 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 174Valor: R\$ 168.970,20 - Requisição (ções): 1189 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.40 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 198Valor: R\$ 162.211,39 - Requisição (ções): 1190 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 144Valor: R\$ 23.080,59 - Requisição (ções): 1191 -

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.40 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC.INFANTIL PRE-ESCOLAR **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 203Valor; R\$ 13.517,61 Requisição (ções): 1281 -

### 24 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

**24.2. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**

24.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

24.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>.**

24.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

24.9. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## **25 - DA ASSINATURA DIGITAL:**

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

25.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

26.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais equipamentos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

26.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

26.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

26.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

26.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

26.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

26.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.25. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

26.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.27. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo IX - Modelo de Declaração de não Visita Técnica;

Anexo X – Modelo de Minuta de Contrato.

Araxá-MG, 16 de maio de 2023.

**ARNILDO ANTONIO MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023**

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

#### **2. SECRETARIAS REQUISITANTES:**

2.1. Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

#### **3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

3.1. A presente contratação visa a contratação de empresa na prestação dos serviços de instalação, implantação e manutenção através do sistema de videomonitoramento CFTV HD (câmeras) nos prédios públicos e escolas Municipais e Municipalizadas de Araxá-MG.

#### **3.2. Funcionalidade:**

3.2.1. Quanto a funcionalidade do sistema, o sistema de videomonitoramento é um mecanismo que captura e grava imagens em tempo real facilitando o registro e controle de pessoas. Tal mecanismo permite identificar a entrada e saída no espaço interno e externo dos locais monitorados. Também é possível detectar movimentos suspeitos, entrada de desconhecidos, eventuais acidentes, casos de violência ou condutas inadequadas, bem como monitorar eventuais depredações, invasões e furtos afim de responsabilizar os envolvidos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

### **Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### **3.3. Benefícios:**

3.3.1. Acerca dos benefícios do sistema de videomonitoramento, cabe ressaltar o crescimento deste mecanismo por todo o país, visto a necessidade de acompanhar as novas tecnologias em prol do Município. O sistema de videomonitoramento funcionará de forma ininterrupta transmitindo as imagens em tempo real, gravando e armazenando as imagens por tempo determinado.

### **3.4. Finalidade:**

3.4.1. O sistema de videomonitoramento tem por finalidade atuar de forma preventiva e reativa, prezando sempre pelo bem estar e integridade física de funcionários, alunos e munícipes.

3.5. A unificação do objeto em LOTE foi realizada em razão da natureza do objeto tecnicamente viável, já que os equipamentos originais e os serviços destinados a reposição das mesmas, só terão garantia se prestados pelo mesmo fornecedor.

3.5.1. Caso assim, o não fizesse, poderia gerar discordância entre possível fornecedor e potencial prestador dos serviços do objeto em questão, gerando assim prejuízo ao município, já que, possui aqui dois tipos de garantias, uma no fornecimento e outra nos serviços.

3.5.2. O critério foi adotado visando a busca de serviços mais especializados, possibilitando as licitantes concorrerem com capacidade técnica e operacional, ampliando assim o possível número de interessados de acordo com o padrão, porte técnico e operacional de cada licitante.

3.5.3. Os equipamentos, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Lote:	1					
Seq.	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	75853	LOCAÇÃO DE NVR 32 CANAIS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	192	R\$ 333,960	R\$ 64.120,320
2	75856	LOCAÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA 12 V (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	48	R\$ 130,887	R\$ 6.282,576
3	75854	LOCAÇÃO DE CAIXA DE MONTAGEM PARA CÂMERA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	5484	R\$ 2,180	R\$ 11.955,120
4	70470	LOCAÇÃO DE CÂMERA FIXA IP, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP, UTILIZADAS PARA UM SISTEMA DE MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO, COM INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRÁVES DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	5484	R\$ 41,153	R\$ 225.683,052
5	68547	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	R\$ 1.217,217	R\$ 14.606,604
6	75855	LOCAÇÃO DE HD DE 10 TERAS BITES (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	192	R\$ 262,733	R\$ 50.444,736
7	68548	LOCAÇÃO DE MONITOR LED, FULL, HD, 21" (POLEGADAS), COM 2 SAÍDAS DE VÍDEO HDMI (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	R\$ 141,580	R\$ 1.698,960
8	75857	LOCAÇÃO DE NOBREAK 3 KVA (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	R\$ 1.275,053	R\$ 15.300,636
9	75858	LOCAÇÃO DE ROTEADOR 8 GIGABITS 36 NÚCLEOS (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	12	R\$ 1.192,970	R\$ 14.315,640
10	75961	LOCAÇÃO DE SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MPBS, (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	1200	R\$ 83,033	R\$ 99.639,600
11	75960	LOCAÇÃO DE SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MPBS, (QUANTITATIVO X 12 MESES)	UN	612	R\$ 111,500	R\$ 68.238,000
12	75875	LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS PARA CRIAR A REDE NÍVEL 3 DE ROTEAMENTO VIA FIBRA ATÉ O SERVIDOR DA CENTRAL UTILIZANDO TODAS AS ONUS EM BRIDG DE PONTA A PONTA.	UN	1812	R\$ 148,403	R\$ 268.906,236
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 841.191,480</b>
<b>VALOR MÍNIMO DO INTERVALO DE LANCES</b>						<b>R\$ 100,000</b>

4.1.1. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 841.191,480 (oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**.

### 4.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Para comprovação de sua qualificação **TÉCNICO-OPERACIONAL** as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

b) Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seu Responsável Técnico no CREA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou ainda no órgão competente ao da categoria, da região da sede da empresa, bem como documento que comprove o vínculo deste com a empresa;

b) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove a execução de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV), compatíveis com os pretendidos neste Termo em quantidade e finalidade e, com no mínimo, 50% do total de câmeras a serem adquiridas.

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executado de forma concomitante.

d) Para a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com graduação em Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV)

e) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feito da seguinte forma:

f) Apresentação do contrato social, quando o responsável técnico pertencer ao quadro societário da empresa;

g) Apresentação de cópia da CTPS do responsável técnico com a devida anotação de emprego na licitante, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido que comprove o emprego na licitante;

h) Indicação de um profissional de nível superior que ficará vinculado como responsável técnico pelos trabalhos, com provas de que está devidamente habilitado junto à entidade profissional competente, sendo que esse profissional deverá ser o mesmo constante da capacitação técnico-profissional, na formodo disposto no artigo 30, parágrafo 1º e inciso I da Lei 8666/93.

4.2.2. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- c) Localização do serviço;
- d) Serviços executados (discriminação e quantidades).

4.2.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

4.2.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.2.5. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia.

4.2.6. Declaração formal de disponibilidade de equipamento/pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

### 4.3. Descrição Técnica dos Itens:

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO	VALOR UNI.
01 (75853)	16	<b>LOCAÇÃO DE NVR 32 CANAIS (QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>  <b>DESCRIPTIVO:</b> - CONECTOR PARA 32 CÂMERAS IP - COMPREENSÃO: H.265/ H.265+/H.264/ H.264+/MPEG4 - POE: 16, INTERFACE ETHERNET AUTO-ADAPTATIVA RJ-45 10/100 MBPS - CAPACIDADE HD: 4 ENTRADAS -PROTOSCOLOS: TCP/IP, DHCP, HIK-CONNECT, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, ISCSI,UPNP™, HTTPS -ENTRADA / SAÍDA DE ALARME : 16/4 -FONTE DE ENERGIA : 100 A 240 VAC, 50 A 60 HZ, 1 A (QUANTITATIVO X 12 MESES)	R\$ 64.120,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02 (75856)	04	<b>LOCAÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA 12 V (QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>  <b>DESCRIPTIVO:</b> - BATERIA ESTACIONARIA 12V 50AH C100 - 12TE45 - TENSÃO NOMINAL: 12 VOLTS CAPACIDADE NOMINAL: 50AH - CAPACIDADE,75V/CEL 25°C: C-10 40,5AH / C-20 45AH / C-100 50AH (QUANTITATIVO X 12 MESES)	R\$ 6.282,57
03 (75854)	457	<b>LOCAÇÃO DE CAIXA DE MONTAGEM PARA CÂMERA (QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>  <b>DESCRIPTIVO:</b> -COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE: 10 CM X 10 CM X 5 CM FORMA: QUADRADA -GRAU DE PROTEÇÃO: IP64 MATERIAL: PLÁSTICO -DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM (QUANTITATIVO X 12 MESES)	R\$ 11.955,12
04 (68547)	457	<b>LOCAÇÃO DE CÂMERA FIXA IP, PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E VIGILÂNCIA POR VÍDEO IP,UTILIZADAS PARA UM SISTEMA DE MONITORAMENTO SEGURO, ESTÁVEL E INTEGRADO,COM INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRÁVES DE INTERFACE WEB DE FORMA RÁPIDA E FÁCIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.(QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>  <b>DESCRIPTIVO:</b> -FILTRO DE CORTE DO INFRAVERMELHO. -AJUSTE DE ÂNGULO -LENTE: -COMPRIMENTO DO FOCO: 2.8 MM, 4 MM; -ABERTURA: F2.0; FOCO: FIXO. -CAMPO DE VISÃO (FOV): 2.8 MM, -FOV HORIZONTAL 114.8°, FOV VERTICAL 62°, FOV DIAGONAL 135.5°; 4 MM, FOV HORIZONTAL 86°, FOV – -VERTICAL 46.5°, FOV DIAGONAL 102.5°. -SUPORTE DA LENTE: M12. -RESOLUÇÃO 2MP OU SUPERIOR. -INFRAVERMELHO: -ALCANCE DO INFRAVERMELHO: ATÉ 30 METROS; -COMPRIMENTO DE ONDA: 850 NM. (QUANTITATIVO X 12 MESES)	R\$ 255.683,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

05 (68547)	01	<p><b>LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO(QUANTITATIVO X 12 MESES)</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO:</b> -COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 10 OU SUPERIOR DE 64 BITS; -PROCESSADOR INTEL CORE I9-9900 9ª GERAÇÃO 3.6 GHZ OU SUPERIOR; -POSSUIR PLACA DE REDE COM 1 PORTA RJ-45 DE 1 GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T); -16 GB DE MEMÓRIA OU SUPERIOR; -POSSUIR PLACA DE VÍDEO DDR6 COM DUAS SAÍDAS HDMI E MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA; -POSSUIR PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR, MEMÓRIA E VÍDEO; -POSSUIR GRAVADOR E LEITOR DVD-R/RW INTERNO OU EXTERNO; -FONTE COMPATÍVEL COM HARDWARE DE 80 PLUS OU SUPERIOR; -ENTRADA DE ENERGIA DE 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, AUTO COMUTÁVEL; -FONTE DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL NÃO REDUNDANTE; -D (HARD DISK) 4 TB SATA; - ACOMPANHA TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE. (QUANTITATIVO X 12 MESES)</p>	R\$ 14.606,64
06 (75855)	16	<p><b>LOCAÇÃO DE HD DE 10 TERAS BITES (QUANTITATIVO X 12 MESES)</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO:</b> - CAPACIDADE: 10TB TAXA DE TRANSFERÊNCIA INTERFACE: SATA 6.0GB/S CACHE: 256 MB DESEMPENHO: RPM: 5400 BAIAS DE DISCO SUPOSTADAS: 8 CÂMERAS SUPOSTADAS: ATÉ 64 CONFIABILIDADE: MTBF (HORAS): 1M CICLOS DE CARGA / DESCARGA: 300,000 -CARGA DE TRABALHO: 180 TB/ANO (QUANTITATIVO X 12 MESES)</p>	R\$ 50.444,736
07 (68458)	01	<p><b>LOCAÇÃO DE MONITOR LED, FULL, HD, 21" (POLEGADAS), COM 2 SAÍDAS DE VÍDEO HDMI(QUANTITATIVO X 12 MESES)</b></p> <p><b>DESCRIPTIVO:</b> - MONITOR LED, FULL HD, 21" (POLEGADAS) COM 2 ENTRADAS DE VÍDEO HDMI; WIDERSCREEN,</p>	R\$ 1.698,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<ul style="list-style-type: none"><li>- MÍNIMO DE 75HZ.</li><li>- SUPORTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE RESOLUÇÕES DE ENTRADA DE VÍDEO (EM PIXEL): 192X1080.</li><li>- SUPORTAR TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO, 5MS.</li><li>- CABO DE VÍDEO HDMI COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 M.</li></ul> (QUANTITATIVO X 12 MESES)	
08 (75857)	01	<p>LOCAÇÃO DE NOBREAK 3 KVA (QUANTITATIVO X 12 MESES)</p> <p>DESCRIPTIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-TOLERÂNCIA DE TENSÃO 60 – 145VCA *</li><li>TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA 40 – 70HZ</li><li>-FATOR DE POTÊNCIA ≥0,99 À 120VCA NA ENTRADA</li><li>-SAIDA</li><li>TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 / 120 / 127VCA SELECIONÁVEL PELO USUÁRIO</li><li>REGULAÇÃO DE TENSÃO +/- 1% FREQUÊNCIA 50/60HZ +/- 3HZ</li><li>THD DA SENOIDE (NORMAL / BATERIA) ≤3% PARA CARGA LINEAR ≤6% PARA CARGA NÃO LINEAR</li><li>-SOBRECARGA 105 A 110%: DESLIGAMENTO EM 10 MINUTOS 110 A 130%:</li><li>DESLIGAMENTO EM 1 MINUTO &gt;130%:</li><li>DESLIGAMENTO EM 3 SEGUNDOS</li><li>-FATOR DE CRISTA 3:1 BYPASS AUTOMÁTICO EFICIÊNCIA GLOBAL</li><li>-MODO NORMAL 3KVA: 88% MODO ECO 3KVA 0.95</li><li>-BATERIA</li><li>TIPO 12V / 9AH QUANTIDADE 6</li><li>TEMPO DE RECARGA 4 HORAS PARA 90% CORRENTE DE RECARGA 1A</li><li>DADOS FÍSICOS</li><li>-RUÍDO &lt; 50 DBA À 1 M TELA LCD</li><li>-INTERFACE 1X RS-232 / 1X USB / 1X MINI-SLOT</li></ul> (QUANTITATIVO X 12 MESES)	R\$ 15.300,63
09 (75858)	01	<p>LOCAÇÃO DE ROTEADOR 8 GIGABITS 36 NÚCLEOS(QUANTITATIVO X 12 MESES)</p> <p>DESCRIPTIVO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-36 NÚCLEOS, 1,2 GHZ POR NÚCLEO)</li><li>-SLOTS DE MEMÓRIA DUAS SODIMM DDR3, 2X 2 GB DDR3</li><li>-ETHERNET 10/100/1000 MBIT/S GIGABIT ETHERNET COM AUTO-MDI/X</li><li>-SFP QUATRO COMPARTIMENTOS SFP ETHERNET</li></ul>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<p>DE 1,25 G</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-PORTA MICROUSB DE EXPANSÃO, HOST E MODO DE DISPOSITIVO</li><li>-ARMAZENAMENTO NAND INTEGRADO DE 1 GB</li><li>-PORTA SERIAL UMA PORTA SERIAL ASSÍNCRONA DB9 RS232C</li><li>-EXTRAS INTERRUPTOR DE REINICIALIZAÇÃO; VENTILADOR CONTROLADO POR VELOCIDADE; SINAL SONORO; -----MONITORAMENTO DE TENSÃO, CORRENTE E TEMPERATURA</li><li>-OPÇÕES DE ENERGIA CONECTOR PADRÃO IEC C14 110/220 60 W DE CONSUMO DE ENERGIA</li><li>-DIMENSÕES DA PLACA 355X145MM55MM (QUANTITATIVO X 12 MESES)</li></ul>	R\$ 14.315,64
10 (75961)	99	<p>LOCAÇÃO DE SWITCH 08 PORTAS 10/100/1000 MPBS,(QUANTITATIVO X 12 MESES)</p> <p>DESCRITIVO:</p> <p>Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX</li><li>- Tamanho do buffer: 2Mb</li><li>- Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz</li><li>- Fan Quantidade: Fanless</li><li>- Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta RJ-45</li></ul> <p>Certificação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CE, FCC, RoHS</li></ul> <p>Requisitos do sistema:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista ou Windows 7, Mac OS, NetWare, UNIX ou Linux.</li></ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suportar controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex</li><li>- Arquitetura de switching sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput</li><li>- Capacidade de Switching de 10 Gbps</li><li>- Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados</li><li>- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados</li><li>- Suportar auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging</li><li>- Portas de Auto-negociação que proporcione integração inteligente entre o hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps</li><li>- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-</li></ul>	R\$ 99.639,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		<b>Negociação, SuportaR Auto MDI / MDIX</b> - Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados - Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede - Suportar QoS (IEEE 802.1p) - Plug and Play, não necessita de qualquer configuração	
11 (75960)	51	<b>LOCAÇÃO DE SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MPBS,(QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>  <b>DESCRITIVO:</b> 16 portas LAN 10/100/100Mbps RJ45 Auto negociação Auto MDI/MDIX <b>SOFTWARE:</b> Método de Transferência: Store-and-Forward Tecnologia Green <b>DESEMPENHO:</b> Taxa de encaminhamento de pacotes: 23.8Mbps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB	R\$ 68.238,00
12 (75875)	150	<b>LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS FIBRA ÓPTICA E SERVIÇOS PARA CRIAR A REDE NÍVEL 3 DE ROTEAMENTO VIA FIBRA ATÉ O SERVIDOR DA CENTRAL UTILIZANDO TODAS AS ONUS EM BRIDG DE PONTA A PONTA.</b>  <b>DESCRITIVO:</b> <b>LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA CRIAR A REDE NÍVEL 3 DE ROTEAMENTO VIA FIBRA ATÉ O SERVIDOR DA CENTRAL UTILIZANDO TODAS AS ONUS EM BRIDG DE PONTA A PONTA. (QUANTITATIVO X 12 MESES)</b>	R\$ 268.906,23

#### 4.4. DA DESCRIÇÃO DE LOCAIS A SEREM INSTALADAS:

4.4.1. Quanto à necessidade das escola e prédios públicos conforme levantamento dos locais e quantidades a serem implantadas no projeto de videomonitoramento:

### PRÉDIOS PÚBLICOS / ESCOLAS / UNIDADES DE SAUDE

UNIDADES DE SAÚDE

ENDEREÇO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ESF ABOLIÇÃO	R. JOSÉ PINTO DA SILVA, 135 – ABOLIÇÃO	01
ESF LEBLON	RUA JOSE VERISSIMO CAMELO, 131 – LEBLON	02
ESF ANA PINTO	R. DAVID ROBERTO REZENDE, 210 – ANA PINTO	03
ESF URCIANO LEMOS	RUA LAZARO VAZ DE SÃO PAULO, 75 – URCIANO LEMOS	04
ESF JOÃO RIBEIRO	RUA PAUL HARRIS, 223 – JOÃO RIBEIRO	05
ESF SANTA LUZIA	RUA LAURINDO BALEEIRO, 340 – SANTA LUZIA	06
ESF PÃO DE AÇÚCAR	R. ALYRIO TEXEIRA, 280 – PÃO DE AÇÚCAR	07
ESF TIRADENTES	R ANÉSIA MONTOVANI, 255 - URCIANO	08
ESF SÃO PEDRO	R. ALEXANDRE GONDIM, 157 – SÃO PEDRO	09
ESF VILA ESTÂNCIA	RUA JOÃO PEREIRA DE RESENDE, 30 – NOVO SANTO ANTÔNIO	10
ESF MAX NEUMAN	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	11
PROJETO CONEXÃO RURAL - UNINORTE	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	12
ESF CENTRO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	13
ESF JARDIM EUROPA	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	
ESF SANTO ANTÔNIO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	
ESF ANA ANTÔNIA - UNINORDESTE	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	14
JARDIM DAS OLIVEIRAS	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF OROZINO TEIXEIRA	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF ALVORADA - UNIOESTE	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	15
ESF SÃO DOMINGOS	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	16
ESF BOA VISTA	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	17
ESF SANTA TEREZINHA - UNISSE	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	18
ESF PADRE ALAOR	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	19
ESF VILA SILVÉRIA	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	20
UNILESTE	AV. CASSIANO DE PAULA NASCIMENTO , 290 - SANTO ANTÔNIO	21
UNINORTE	AV WASHINGTON BARCELOS, 1300	22
UNISA	TRAVESSA PIAUI	23
UNISUL (COVID 19)	AV. ARACELY DE PAULA, 4050 – VILA SILVERIA	24
UPA	AVENIDA JOÃO PAULO II	25
ALMOXARIFADO SAÚDE	AVENIDA JOÃO PAULO II	26
ALMOXARIFADO SAÚDE - NUTRIÇÃO	AVENIDA JOÃO PAULO II	27
OUVIDORIA SAÚDE	AVENIDA GETULIO VARGAS, 205	28
COMPRAS SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	29
GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ASSESSORIA SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ODONTOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ATENÇÃO PRIMARIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
SALA DE TI	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
PATRIMONIO SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

REGULAÇÃO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
FATURAMENTO SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
CAMARA TÉCNICA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
EPIDEMIOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL - PONTO APOIO	LAURINDO BALEEIRO 380 - SANTA LUZIA	30
TFD	AVENIDA VEREADOR JOÃO SENA	31
HEMATOLOGIA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	32
LABORATORIO	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	33
CENTRO DE VACINA (ESTOQUE)	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	34
RAIO -X	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	35
CTA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	36
CAPS INFANTIL	RUA LUIZ COLOMBO	37
CAPS AD	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	38
CAPS MARIA PIROLA	RUA ARGENITA	39
PIID	RUA CÔNEGO CASSIANO	40
FARMACIA-REMEDIOS ESPECIAIS	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	41
FARMACIA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	42
SETOR DE APLICAÇÃO INSULINA	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	43
FARMACIA DE TODOS	RUA CAPITÃO JAIME GOTELIP, 120 - SÃO DOMINGOS	44
CENTRO DE VACINAÇÃO (APLICAÇÃO)	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA URBANO VILELA	46
CANIL MUNICIPAL	RUA CAMARÃES 125, NOVO HORIZONTE	47
CEREST	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 463	48
<b>UNIDADES DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CREAS	AVENIDA. IMBIARA, N° 900 CENTRO.	49
CRAS TIRADENTES	RUA: DORVALINE MARTINS,15 TIRADENTES.	50
CRAS ABOLIÇÃO	RUA: MARCOLINO COELHO BORGES, N°395 ABOLIÇÃO.	51
CRAS FRANCISCO DUARTE	RUA: ANTENOR DA SILVA SOARES,300 FRANCISCO DUARTE	52
NÚCLEO LEBLON	RUA: EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA N°445 LEBLON.	53
NÚCLEO SANTO ANTÔNIO	RUA: LUIS DUMONT FONSECA, N°205 SANTO ANTÔNIO.	54
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR	RUA: EURINDO BARBOSA DE LACERDA, N°245 PÃO DE AÇUCAR.	55
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR IV	RUA: MARIA HELENA DE PAULA, N° 120 PÃO DE AÇUCAR IV.	56
NÚCLEO BOA VISTA	RUA: TEREZA GUIMARÃES NATAL, N°15 BOA VISTA.	57
NÚCLEO BOM JESUS	RUA: JASON ARMANDO SANTOS, N°117 BOM JESUS.	58
CONSELHO TUTELAR	RUA: FRANCELINO CARDOSO, N°36 CENTRO.	59
CONSELHOS MUNICIPAIS	RUA: RUA: JOÃO MAGALHÃES,54 JOÃO RIBEIRO	60
CANTINA MUNICIPAL	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES, N° 165 OROZINO	61
ALBERGUE	AVENIDA. AMAZONAS, N°197 SÃO GERALDO.	62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, Nº205 CENTRO.	63
PRAÇA DA FAMÍLIA	PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA S/N.	64
PEQUENO JARDINEIRO	AVENIDA ECOLÓGICA.	65
<b>UNIDADES DE ESPORTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
PRAÇA DA JUVENTUDE	RUA ANTÔNIO AFONSO VALE, S/N *, BAIRRO URCIANO LEMOS	66
ATC	AV IMBIARA, 620 - CENTRO	67
CSU	RUA MARECHAL DEODORO, 145 - ALVORADA	68
ESPORTE AMADOR BURACANA	RUA JOAQUIM TEODORO DA SILVA Nº 204 VILA FERTIZA	69
<b>UNIDADES DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC OBRAS		70
<b>UNIDADES DE RURAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS, SALA 12	71
FEIRA MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS	72
ADMINISTRATIVO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, 275	73
INCRA	RUA SANTOS DUMONT, 207 CENTRO	74
<b>UNIDADES DE SEGURANCA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEGURANCA - CORPO DE BOMBEIRO	AV. DÂMASO DRUMMOND, 1 BAIRRO: VILA GUIMARÃES	75
SEGURANCA - TIRO DE GUERRA	RUA LUIZ VALE TEIXEIRA, S/N BAIRRO: ANA ANTÔNIA	76
SEGURANCA - AEROPORTO	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 2100 BAIRRO: AEROPORTO	77
SEGURANCA - POLICIA CIVIL	R. CECÍLIO SALOMÃO, 110 BAIRRO: CENTRO	78
SEGURANCA - JUNTA MILITAR		79
SEGURANÇA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	80
BASE DO URCIANO LEMOS	AV. WASHINGTON BARCELOS 1.050, URCIANO LEMOS	81
<b>UNIDADES DE TURISMO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC DE TURISMO		82
SALA MINEIRA	RUA DR EDMAR CUNHA 260	83
SINE	RUA DR. FRANKLIN DE CASTRO 178 CENTRO	84
<b>UNIDADES DE HURBANO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SETOR DE TRANSPORTE	AV TANCREDO NEVES 1225 VILA SILVERIA	85
ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS URBANOS	AV TANCREDO NEVES 1227 VILA SILVERIA	86
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA LUIZ CORREIA 505 GUILHERMINA VIEIRA CHAER	87
TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAXÁ	R. ANTÔNIO ALVES DA COSTA, S/N - CENTRO,	88
PARQUE DO CRISTO	R. WASHINGTON BARCELOS - MICRO DISTRITO SANTA RITA,	89
ATERRO SANITARIO		90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

UNIDADES DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	
CEMEI ANITA MESQUITA	RUA ALAGOAS, 105 SÃO GERALDO	91
CEMEI ARACI PEDRELINA	AV. PROFª AUX. PAIVA, 2.135 BOA VISTA	92
CEMEI ARMINDO BARBOSA - PROINFÂNCIA	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO S/N ANA PINTO	93
CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES	RUA ANTÔNIO BARRETO, 255 FERTIZA	94
CEMEI BALÃO MÁGICO	RUA PERNAMBUCO, 1.110 - ALVORADA	95
CEMEI CÁSSIO BARSANTE	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO, 645 ANA PINTO	96
CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO	RUA JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 ANA PINTO	97
CEMEI DALVA SANTOS ZEMA	RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, 200 PÃO DE AÇÚCAR	98
CEMEI DE FATIMA	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, 247 - SÃO GERALDO	99
CEMEI DELICA PEREIRA VALE	RUA TUPI, S/N - SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO	100
CEMEI DONA ADÉLIA VALE	RUA IRINÉIA ALVES DE PAIVA, 1300 - SANTO ANTÔNIO	101
CEMEI DONA PETROSA	RUA CLARIMUNDO BATISTA - 200 SÃO PEDRO	102
CEMEI DORALICE AFONSO	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 40 - ANA ANTÔNIA	103
CEMEI FRANCISCA QUERINA	RUA LAZARO SEVERINO GOMES, 195 - PÃO DE AÇÚCAR 3	104
CEMEI MAGDALENA LEMOS	AV. JOSÉ ALBERTO FONTES, 40 URCIANO LEMOS	105
CEMEI MARIA DAS DORES FARIA DA FONSECA	RUA PERNAMBUCO, 1.155 SÃO DOMINGOS	106
CEMEI PROFª MARLENE BRAGA GUIMARÃES	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	107
CEMEI PRFª. OLGA CUNHA PENHEIRO	RUA CALIMÉRIO GUIMARÃES, 808 CENTRO	108
CEMEI QUEROBINA GOMES BROGES P.A. 4	RUA GERALDO LIMA - 75 PÃO DE AÇÚCAR IV	109
CEMEI SARAH VALLE ABRAHÃO	RUA ANTONIO DE FREITAS, 185 - SANTA MONICA	110
CEMEI VICENTE PEREIRA DA SILVA	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 100 JARDIM DAS OLIVEIRA II	111
EMEI DOM PIXOTE	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	112
ANEXO CASA DE NAZARÉ	R. SÃO LUÍS, 163 CENTRO	113
ANEXO CEMEI MAGDALENA LEMOS	RUA FERNANDO PAROLINE N° 25 BOM JESUS	114
EMEI BENEDITODE PAULA FILHO	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 40 JARDIM DAS OLIVEIRA II	115
EMEI FRANCISCO BRAGA	AV. WASHINGTON BARCELOS, 1.300 - URCIANO LEMOS	116
EMEI LUCAS TEIXEIRA	RUA MODESTO CRISTINO FILHO, 285 - SANTA LUIZA	117
E.M. AGAR DE AFFONSECA E SILVA	RUA MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA, 415 PÃO DE AÇÚCAR IV	118
E.M. ALICE MOURA	AV. PREFEITO ARACELY DE PAULA CENTRO	119
E.M. AZIZ J. CHAER	RUA DEOLINDA DIAS ROSA, 325 OROZINO	120
E.M. APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES	AVENIDA AMAZONAS, 777 - SÃO GERALDO	121
E.M. DONA GABRIELA	RUA PADRE ANCHIETA, 169 - CENTRO	122
E.M. MANOELA LEMOS	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 45 - URCIANO LEMOS	123
E M DELFIM MOREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 75 CENTRO	124
E M EDUARDO MONTANDON	AV. VEREADOR JOÃO SENA Nº 473 CENTRO	125
E M LIGA SALGADO	RUA FRANCISCO VERÇOSA Nº 140 VILA SILVÉRIA	126
E M PIO XII	AV. JOAQUIM PORFIRIO BOTELHO Nº 240 MANGUEIRA	127
E M PADRE JOÃO BOTELHO	RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 97 SANTA TEREZINHA	128



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E.M. PROFESSOR NELSON GOMES	RUA SANTO ANTÔNIO, 1.240 - SANTO ANTÔNIO	129
E.M. PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	130
ANEXO LOREN -	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	131
EM PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	132
E. M. AGAR DE AFONSECA E SILVA	RUA SARGENTO GISLEI OLIVEIRA REIS,600 PÃO DE AÇÚCAR IV	133
E.M. PROFª LEONILDA MONTANDON - CAIC	AV. JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 - URCIANO LEMOS	134
E.M. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	135
E.M. RURAL ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA	FAZENDA MOURÃO RACHADO ZONA RURAL	136
E.M. RURAL FRANCISCO PRIMO DE MELO	BOSQUE DOS IPÊS ZONA RURAL	137
E.M. RURAL EUNICE WEAVER	BR 262 KM 718 SERRA DA BOA VISTA - ITAIPU ZONA RURAL	138
E.M. RURAL JOSÉ BENTO	RD. MG 428 KM 20 BOCA DA MATA ZONA RURAL	139
E.M. RURAL PADRE INÁCIO	FAZENDA SANTA TEREZINHA ZONA RURAL	140
ORATÓRIO NOSSA SRA. AUXILIADORA	RUA NELITA GUIMARÃES, 105 SERRA MORENA	141
AABB	AV. DO LAGO, 65 BARREIRO	142
CAEI	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. ROSALIA ISAURA DE ARAUJO S/Nº GUILHERMINA VIEIRA CH	144
CEPAC - CENTRO EDUC. PRESBITERIANO	RUA ANTONIO DE FREITAS, Nº 40 SANTA MONICA	145
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VIRIATO CORRÊA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	146
BIBLIOTECA PÚBLICA SETOR OESTE POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	AV PROFª. AUXILIADORA PAIVA Nº 505 SÃO DOMINGOS	147
	AV GETÚLIO VARGAS Nº 810 - CENTRO	148
<b>UNIDADES DE FAZENDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SESMT	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	149
CONCURSO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TELEFONIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
RH	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TESOURARIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
TRIBUTOS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
CONTABILIDADE	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
SEC FAZENDA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
INFORMATICA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
COMPRAS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
LICITACAO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
PROCON	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	150
<b>VICE PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
<b>COMUNICAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
<b>CONTOLADORIA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
PATRIMONIO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
<b>PROCURADORIA (JURIDICO)</b>	<b>ENDEREÇO</b>
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275

**TOTAL DE PONTOS DE CÂMERAS: 150**

**TOTAL DE CÂMERAS: 457**

### 4.5. Da Gravação:

4.5.1. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 15 FPS por câmera.

4.5.2. Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.

4.5.3. Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.

4.5.4. Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.

4.5.5. O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2).

4.5.6. Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.5.7. Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.

4.5.8. Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.

4.5.9. A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção dos dados, garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.7709/18) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

#### 4.6. DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

##### 4.6.1. Pontos de energia:

4.6.1.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará o ponto de energia a ser buscado no quadro elétrico de cada local de ponto de monitoramento, permitindo à **CONTRATADA** realizar a alimentação dos equipamentos necessários a partir desse ponto energizado. Será de obrigação da **CONTRATADA**, a instalação de disjuntor para a proteção dos equipamentos, bem como ligação de tomadas, fiação e toda infraestrutura elétrica para abastecimento elétrico dos equipamentos.

#### 4.7. DA MANUTENÇÃO:

##### 4.7.1. Manutenção preventiva:

4.7.1.1. Compreende uma série de procedimentos tais como limpeza, verificações, ajustes, lubrificações e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um equipamento. Esses procedimentos são realizados de acordo com um cronograma previamente definido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.7.1.2. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas, mensalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.

4.7.1.3. Deverá ser emitido e entregue ao **CONTRATANTE** em qualquer manutenção de caráter preventivo ou corretivo, relatório técnico detalhado com os serviços executados.

4.7.1.4. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com realização mensal.

4.7.1.5.A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, envolvendo as soluções de câmera, transmissão de dados, infraestrutura elétrica e infraestrutura de servidor e estação de trabalho.

4.7.1.6. A primeira manutenção mensal deverá ocorrer antes de completados os primeiros 30 (trinta) dias após a conclusão das instalações.

4.7.1.7.A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante.

4.8. Conjunto de Câmera, injetores de PoE, caixas de proteção e acessórios:

- a) Limpeza geral das caixas de proteção;
- b) Limpeza do visor das câmeras;
- c) Verificação dos conectores;
- d) Verificação das tensões de alimentação;
- e) Verificação das instalações física (suporte e fiação);
- f) Checagem de conexões, fontes e no-breaks, régua de tomadas;
- g) Verificação de periféricos;
- h) Testes de resposta a comando;
- i) Medição da tensão de alimentação;
- j) Sistema de Transmissão via Rádio;
- k) Revisão geral das configurações e ajustes necessários.
- l) Medição da qualidade da imagem.

4.9. **Manutenção corretiva:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.9.1. Aquela destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos, mediante chamado à **CONTRATADA**, compreendendo serviços de substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante, e ainda quando for considerado necessário serviço de lubrificação, limpeza, regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeitas condições de uso. Está incluso no escopo, o conserto e/ou substituição de equipamentos, danificados por atos de vandalismo, acidentes ou causas naturais. Toda substituição de câmeras deverá ser documentada e acompanhada pelo fiscal do contrato, obedecendo as mesmas características deste Termo de Referência ou superiores.

4.9.2. A **CONTRATADA** deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte na cidade de Araxá para manutenção das câmeras, equipado e identificado conforme as normas de segurança capaz de prestar manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento conforme objeto deste Termo de Referência.

4.9.3. A **CONTRATADA** deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições:

- a) Através de contato telefônico em canal exclusivo, sendo ligações locais ou gratuitas para ao **CONTRATANTE**, telefone local, em dias úteis, em horário comercial e telefones de plantão para abertura de chamadas emergenciais;
- b) Através de contato eletrônico ou e-mail;
- c) Através de visita “no site” com pessoal técnico, após formalizado a necessidade da visita por telefone ou meio eletrônico.

4.9.4. Nos pontos de monitoramento, se a câmera ficar inativa por mais de 48 horas, a medição deverá ser revista para posterior desconto.

#### 4.10. Acordo de nível de serviço:

4.10.1. A manutenção corretiva deverá ser prestada nos equipamentos da **CONTRATADA**, por chamada técnica, pelo **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.10.2. Os prazos estabelecidos para atendimento seguem abaixo:

- a) Prazo de início do atendimento a contar do instante do registro da chamada técnica feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** não poderá ser superior a 2 (duas) horas para o perímetro urbano e 4 (quatro) horas no perímetro vicinal (rural);
- b) Prazo de conclusão do atendimento, para a solução do problema que motivou a chamada técnica, a contar do instante do registro da chamada técnica feito pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, por telefone ou e-mail não poderá ser superior a 6 (seis) horas;
- c) Em caso de queima de ativos de rede, no-breaks e câmeras de segurança, a substituição será imediata pela **CONTRATADA**.
- d) Em caso de queima de gravadores e ativos de rede, que compõe a central de videomonitoramento, onde não houver a possibilidade de reparo e cabendo somente a substituição, o prazo será conforme tabela abaixo:

ITENS	TEMPO
Estação de trabalho/Monitor	Imediato
NVR's/ Gravadores	24 horas

**OBS:** A substituição imediata justifica-se, pois, o sistema de videomonitoramento deverá funcionar por 24 horas e 7 dias por semana de forma ininterrupta, oferecendo assim eficiência e qualidade no apoio do sistema de segurança da cidade;

- e) Em casos de rompimentos de fibra óptica do backbone principal, rompimentos de auto impacto, causados por vandalismo, acidentes ou intempéries, o prazo para restabelecer o serviço de comunicação será de até 12 horas.

**4.11. Da abertura das chamadas:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.11.1.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone e fixo local, com canal exclusivo de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, e o endereço eletrônico de atendimento para abertura de chamadas, visando o atendimento das demandas no período citado neste documento para que o **CONTRATANTE** possa solicitar os serviços objeto da contratação.

4.11.2.A **CONTRATADA** deverá fornecer um número ou código de protocolo para identificação e individualização de cada chamada técnica efetuada pelo **CONTRATANTE**, bem como para acompanhamento e controle dos serviços.

### 4.12.Das ordens de serviço e relatórios:

4.12.1.A cada atendimento preventivo ou corretivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, uma ordem de serviço.

4.12.2.Após encerrar os serviços relativos ao atendimento dos equipamentos, o técnico da **CONTRATADA** deverá solicitar que o funcionário responsável do **CONTRATANTE** preencha os campos da pesquisa de satisfação, que integram o formulário da Ordem de Serviço.

4.12.3.A **CONTRATADA** deverá manter um banco de dados contendo todas as informações das ordens de serviço.

4.12.4.A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o 3º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

- a) Total de chamadas corretivas;
- b) Números das ordens de serviço;
- c) Protocolos da contratada;
- d) Descrição sucinta do serviço;
- e) Data do atendimento corretivo;
- f) Data de conclusão do serviço corretivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

e) Data do atendimento das preventivas.

4.12.5.O relatório mencionado deverá ser entregue via correio eletrônico, com endereço a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

4.12.6.A **CONTRATADA** deverá apresentar trimestralmente testes de qualidade de imagens, que serão constituídos de medição da qualidade das imagens dos receptores (IP/Vídeo), com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras, em períodos diurno e noturno.

### 4.13.Equipe técnica:

4.13.1.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe 24x7 para atendimento local na cidade de Araxá, para atendimento e solução de problemas técnicos.

4.13.2.Os técnicos encarregados dos serviços de manutenção serão previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos, a fim de executar os serviços de instalação, respeitadas as normas de segurança vigentes do **CONTRATANTE**.

4.13.3.A **CONTRATADA** deve manter seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.13.4.Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI'S, treinamento NR10, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso.

### 4.14.DOS TESTES:

4.14.1.Os testes de aceitação serão executados pela **CONTRATADA**, com a supervisão do **CONTRATANTE**, após a instalação da solução.

4.14.2.Os testes de aceitação serão constituídos de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

- a) Testes Operacionais e de Sistema;
- b) Medição da qualidade das imagens dos receptores (IP/Vídeo), com imagens de operação normal focalizadas pelas câmeras, em períodos diurno e noturno;
- c) Verificação do avanço quadro a quadro de imagens gravadas, além dos sistemas de busca, detecção de movimento e data/horário.
- d) Reprodução da gravação.

4.15. Depois de completada a instalação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a posta em marcha do sistema e fazer toda e qualquer calibração necessária, testes e operações de depuração.

4.16. A **CONTRATADA** deverá calibrar todos os equipamentos de campo, nos períodos diurno e noturno, verificando a comunicação entre os mesmos e a rede local antes de requerer a aceitação do sistema.

4.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** um relatório descrevendo os resultados de calibração dos equipamentos de campo e verificação total do sistema e certificar por escrito que todos os sites (locais) estão testados e prontos para a verificação por parte do **CONTRATANTE**.

4.18. Farão parte deste relatório, planilhas com o resultado de todos os testes realizados em cada um dos equipamentos e dispositivos de campo.

4.19. Após completar os testes, a **CONTRATADA** deverá submeter um relatório completo das atividades de testes e resultados. O relatório deverá incluir explicações detalhadas das falhas, ação corretiva tomada, resultado dos testes efetuados, e ações recomendadas para corrigir condições ainda não resolvidas.

4.20. O **CONTRATANTE** analisará o relatório da **CONTRATADA** e em função das falhas apresentadas pelos sites e/ou incertezas em relação às ações tomadas para corrigir os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

sites, poderá solicitar, inclusive, mudança de site de câmeras e um novo período de testes.

**4.21.** Quando o desempenho total do sistema atingir a excelência, a julgo do **CONTRATANTE**, o sistema será aceito e iniciar-se-á o período de garantia.

**4.22.** Todos os testes serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão ser conduzidos sem custo ao **CONTRATANTE**.

**4.23.** Juntamente com catálogo (s) e/ou manual (ais) que comprovem as características requisitadas.

**4.24.** A falta de comprovação ou apresentação de qualidade inferior a este termo de referência será item desclassificatório do licitante.

### **4.25. INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO:**

4.25.1. Instalação: a **CONTRATADA** será responsável pela instalação de toda a infraestrutura dos equipamentos, bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, assumindo todas as despesas e custas em locais a serem indicados pelo **CONTRATANTE**.

4.25.2. Toda instalação deverá ser precedida de projetos técnicos.

4.25.3. A instalação do sistema, inclusive das câmeras, deverá estar em estrita concordância com este termo e aprovada pelo **CONTRATANTE**:

4.25.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso com login e senha específico para cada ponto de monitoramento escolar, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar uma máquina para acesso virtual das câmeras instaladas, quando a mesma optar em acompanhar as imagens de vídeo.

### **4.26. Central de Monitoramento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.26.1. As instalações da Central de Videomonitoramento deverão ser custeadas integralmente pela **CONTRATADA** e serão em sala privativa, na sede da SESP – Secretaria Municipal de Segurança Pública.

4.26.2. O **CONTRATANTE** deverá fornecer o local (sala), livre de sujeira e de qualquer reforma ou infraestrutura elétrica para o fornecimento de energia principal.

4.26.3. A **CONTRATANTE** irá disponibilizar um ponto de energia com quadro elétrico, ao qual a **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura como disjuntores, canaletas, tomadas para a lógica da solução.

#### 4.27. ADMINISTRAÇÃO:

4.27.1. O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.

4.27.2. O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.

4.27.3. Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.

4.27.4. Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.

4.27.5. Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.

4.27.6. A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela CONECTADO.

#### 4.28 - DA VISITA TÉCNICA:

4.28.1 - A visita técnica é facultativa, caso os interessados optam por pela visita, esta deverá ser agendada antecipadamente junto as Secretarias Municipais de Fazenda pelo telefone (34) 3664-5204, tendo como termo a contar do primeiro dia útil ao da publicação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para realização da sessão pública, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- Daydiane Aline dos Santos.
- Telefone: (34) 3664-5204.
- CPF: 090.620.166-77.
- Cargo: Coordenadora Videomonitoramento.
- E-mail: [video.monitoramento@araxa.mg.gov.br](mailto:video.monitoramento@araxa.mg.gov.br)

4.28.2 - A visita técnica por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

4.28.3 - Não será aceita visita sem o respectivo agendamento.

4.28.4 - A Visita Técnica deverá ser feita por representante da empresa, devidamente credenciado para tal.

4.28.5 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo seu representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

4.28.6 - A declaração prevista no item 11.5 acima poderá obedecer ao modelo constante do **Anexo IX** desse Edital.

### **5. O desembolso se fará mediante rubrica das seguintes dotações orçamentárias:**

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS** - Ficha: 64Valor: R\$ 473.411,67 - Requisição (ções): 1227 -

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.40 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 174Valor: R\$ 168.970,20 - Requisição (ções): 1189 -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.40 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - [A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 198Valor: R\$ 162.211,39 - Requisição (ções): 1190 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - [A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 144Valor: R\$ 23.080,59 - Requisição (ções): 1191 -

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.40 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC.INFANTIL PRE-ESCOLAR [A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25% - Ficha: 203Valor; R\$ 13.517,61 Requisição (ções): 1281 -

### 13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOCAIS DE INSTALAÇÕES E DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto conforme as exigências contidas no Termo de Referencial e 90 (noventa) dias úteis para a conclusão, a partir da assinatura do contrato.

5.7.1. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

### 6. Dos locais e quantitativo:

<b>Qtd. De câmeras</b>	
<b>TOTAL:</b>	457

<b>Qtd. de pontos (endereços)</b>	
escolas area urbana	46
escolas area rural	05
predios publicos	99
<b>TOTAL:</b>	150

6.1. As câmeras deverão ser entregues, instaladas nos locais determinados pela Secretaria responsável.

6.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### 8. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

8.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

8.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

8.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

8.6. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

8.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

8.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

8.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

8.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

8.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

8.15. Fica a cargo da **CONTRATADA** em nível de vídeo e de alimentação de energia, instalar em conformidade ao descritivo dos itens entregando o objeto ora licitado em perfeitas condições de uso responsabilizando-se pela instalação, programação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento, conforme as especificações deste Termo de Referência e nas quantidades e características solicitadas.

8.16. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

8.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

8.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.19. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

8.20. Executar todas as interligações, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.21. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens.

8.22. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de fiscal do **CONTRATANTE**.

8.23. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

8.24. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado ao **CONTRATANTE**.

8.25. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

8.27. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de videomonitoramento, bem como por qualquer dano provocado às instalações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da **CONTRATADA**.

8.28. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução.

8.29. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação e instalação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos, acidentes e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.30. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, exceto os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente da escola e prédios públicos monitorados, com prévio agendamento.

8.31. Fica a cargo da **CONTRATADA**, armazenar as gravações de imagens pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

8.32. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados sem ônus a **CONTRATANTE**.

8.33. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.34. Afixar nas escolas e prédios públicos de modo bem visível selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

8.35. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

8.36. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva.

8.37. Executar os serviços solicitados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.38. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada.

8.39. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.40. Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo.

8.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

8.42. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.43. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.44. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.45. A localização dos pontos de câmeras poderá ser alterada conforme necessidade do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou prejuízo.

8.46. A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção de dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

8.47. Após a conclusão da instalação a qualquer momento que o **CONTRATANTE** achar pertinente pontos ou endereços de câmeras poderão ser alterados. As mudanças ficarão a cargo da **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde de que as substituições não ultrapassem o quantitativo de 10 % de câmeras locadas.

8.48. Na falta de equipamentos, peças e conectores fica a cargo da **CONTRATADA** fornecê-los no momento da instalação para conclusão e entrega do objeto para o pleno funcionamento sem ônus ao **CONTRATANTE**.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

9.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** executar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

### 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando pelo período de 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### 11. DA PRORROGAÇÃO:

11.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### 12. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- Daydiane Aline dos Santos.
- Telefone: (34) 3664-5204.
- CPF: 090.620.166-77.
- Cargo: Coordenadora Videomonitoramento.
- E-mail: [video.monitoramento@araxa.mg.gov.br](mailto:video.monitoramento@araxa.mg.gov.br)

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

#### 14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1., 15.2.2., 15.2.3., e 15.2.4., poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## 15. DA RESCISÃO:

15.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e neste Anexo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Municipal nº 942 de 02 de março de 2022, e no item 6.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **8 – DA HABILITAÇÃO** e **9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

16.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e neste Anexo.

16.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

16.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) licitante, para os quais ele(a) renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

16.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.3.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

16.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

16.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

16.10.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

16.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.2. Ocorrendo a decretação de feriado, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais equipamentos que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG SEM ÔNUS, e maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-7022 - 3691-7145, sendo que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

17.12. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

17.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

17.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

17.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.21. A participação do(a) licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Araxá-MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**

**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos(as) licitantes.

17.23. Para atender a seus interesses, o Município de Araxá-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

17.24. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.28. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.

Araxá-MG, 16 de maio de 2023.

**ARNILDO ANTONIO MORAIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.**

Razão Social do(a) Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

E-mail:

Cidade:

Telefone/fax:

Informações para pagamentos (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal para fins de Assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93;

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação;

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital;

### **DA DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM INSTALADOS:**

**Quanto a necessidade das escola e prédios públicos conforme levantamento dos locais e quantidades a serem implantadas no projeto de videomonitoramento:**

### **PRÉDIOS PÚBLICOS / ESCOLAS / UNIDADES DE SAÚDE**

<b>UNIDADES DE SAÚDE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
ESF ABOLIÇÃO	R. JOSÉ PINTO DA SILVA, 135 – ABOLIÇÃO	01
ESF LEBLON	RUA JOSE VERISSIMO CAMELO, 131 – LEBLON	02
ESF ANA PINTO	R. DAVID ROBERTO REZENDE, 210 – ANA PINTO	03
ESF URCIANO LEMOS	RUA LAZARO VAZ DE SÃO PAULO, 75 – URCIANO LEMOS	04
ESF JOÃO RIBEIRO	RUA PAUL HARRIS, 223 – JOÃO RIBEIRO	05
ESF SANTA LUZIA	RUA LAURINDO BALEEIRO, 340 – SANTA LUZIA	06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ESF PÃO DE AÇÚCAR	R. ALYRIO TEXEIRA, 280 – PÃO DE AÇÚCAR	07
ESF TIRADENTES	R ANÉSIA MONTOVANI, 255 - URCIANO	08
ESF SÃO PEDRO	R. ALEXANDRE GONDIM, 157 – SÃO PEDRO	09
ESF VILA ESTÂNCIA	RUA JOÃO PEREIRA DE RESENDE, 30 – NOVO SANTO ANTÔNIO	10
ESF MAX NEUMAN	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	11
PROJETO CONEXÃO RURAL - UNINORTE	UBALDINA VIEIRA MENDES, 65, MAX NEUMANN	12
ESF CENTRO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	13
ESF JARDIM EUROPA	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	
ESF SANTO ANTÔNIO	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	
ESF ANA ANTÔNIA - UNINORDESTE	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	14
JARDIM DAS OLIVEIRAS	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF OROZINO TEIXEIRA	AV. DOUTOR PEDRO DE PAULO LEMOS, N 1110, ANA ANTONIA	
ESF ALVORADA - UNIOESTE	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	15
ESF SÃO DOMINGOS	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	16
ESF BOA VISTA	AV. AUXILIADORA PAIVA, 255 – SERRA MORENA	17
ESF SANTA TEREZINHA - UNISSE	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	18
ESF PADRE ALAOR	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	19
ESF VILA SILVÉRIA	RUA EDMAR CUNHA, 135 - SANTA TEREZINHA	20
UNILESTE	AV. CASSIANO DE PAULA NASCIMENTO , 290 - SANTO ANTÔNIO	21
UNINORTE	AV WASHINGTON BARCELOS, 1300	22
UNISA	TRAVESSA PIAUI	23
UNISUL (COVID 19)	AV. ARACELY DE PAULA, 4050 – VILA SILVERIA	24
UPA	AVENIDA JOÃO PAULO II	25
ALMOXARIFADO SAÚDE	AVENIDA JOÃO PAULO II	26
ALMOXARIFADO SAÚDE - NUTRIÇÃO	AVENIDA JOÃO PAULO II	27
OUVIDORIA SAÚDE	AVENIDA GETULIO VARGAS, 205	28
COMPRAS SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	29
GABINETE SECRETARIA DE SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ASSESSORIA SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ODONTOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
ATENÇÃO PRIMARIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
SALA DE TI	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
PATRIMONIO SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
TRANSPORTE SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
REGULAÇÃO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
FATURAMENTO SAUDE	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
CAMARA TÉCNICA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
EPIDEMIOLOGIA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	
VIGILANCIA AMBIENTAL - PONTO APOIO	LAURINDO BALEEIRO 380 - SANTA LUZIA	30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

TFD	AVENIDA VEREADOR JOÃO SENA	31
HEMATOLOGIA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	32
LABORATORIO	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	33
CENTRO DE VACINA (ESTOQUE)	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	34
RAIO -X	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	35
CTA	RUA CALIMERIO GUIMARÃES 850	36
CAPS INFANTIL	RUA LUIZ COLOMBO	37
CAPS AD	RUA NOSSA SENHORA DO CARMO	38
CAPS MARIA PIROLA	RUA ARGENITA	39
PIID	RUA CÔNEGO CASSIANO	40
FARMACIA-REMEDIOS ESPECIAIS	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	41
FARMACIA MUNICIPAL	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	42
SETOR DE APLICAÇÃO INSULINA	RUA JOAQUIM ALVES BARCELOS	43
FARMACIA DE TODOS	RUA CAPITÃO JAIME GOTELIP, 120 - SÃO DOMINGOS	44
CENTRO DE VACINAÇÃO (APLICAÇÃO)	AV. DAMASO DRUMOND, 275 – CENTRO	45
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA URBANO VILELA	46
CANIL MUNICIPAL	RUA CAMARÃES 125, NOVO HORIZONTE	47
CEREST	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, 463	48
<b>UNIDADES DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CREAS	AVENIDA. IMBIARA, N° 900 CENTRO.	49
CRAS TIRADENTES	RUA: DORVALINE MARTINS,15 TIRADENTES.	50
CRAS ABOLIÇÃO	RUA: MARCOLINO COELHO BORGES, N°395 ABOLIÇÃO.	51
CRAS FRANCISCO DUARTE	RUA: ANTENOR DA SILVA SOARES,300 FRANCISCO DUARTE	52
NÚCLEO LEBLON	RUA: EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA N°445 LEBLON.	53
NÚCLEO SANTO ANTÔNIO	RUA: LUIS DUMONT FONSECA, N°205 SANTO ANTÔNIO.	54
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR	RUA: EURINDO BARBOSA DE LACERDA, N°245 PÃO DE AÇUCAR.	55
NÚCLEO PÃO DE AÇUCAR IV	RUA: MARIA HELENA DE PAULA, N° 120 PÃO DE AÇUCAR IV.	56
NÚCLEO BOA VISTA	RUA: TEREZA GUIMARÃES NATAL, N°15 BOA VISTA.	57
NÚCLEO BOM JESUS	RUA: JASON ARMANDO SANTOS, N°117 BOM JESUS.	58
CONSELHO TUTELAR	RUA: FRANCELINO CARDOSO, N°36 CENTRO.	59
CONSELHOS MUNICIPAIS	RUA: RUA: JOÃO MAGALHÃES,54 JOÃO RIBEIRO	60
CANTINA MUNICIPAL	AV. TENENTE HERMENEGILDO MAGALHÃES, N° 165 OROZINO	61
ALBERGUE	AVENIDA. AMAZONAS, N°197 SÃO GERALDO.	62
SECRETARIA AÇÃO SOCIAL	AVENIDA. GETÚLIO VARGAS, N°205 CENTRO.	63
PRAÇA DA FAMÍLIA	PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA S/N.	64
PEQUENO JARDINEIRO	AVENIDA ECOLÓGICA.	65
<b>UNIDADES DE ESPORTE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
PRAÇA DA JUVENTUDE	RUA ANTÔNIO AFONSO VALE, S/N *, BAIRRO URCIANO LEMOS	66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

ATC	AV IMBIARA, 620 - CENTRO	67
CSU	RUA MARECHAL DEODORO, 145 - ALVORADA	68
ESPORTE AMADOR BURACANA	RUA JOAQUIM TEODORO DA SILVA Nº 204 VILA FERTIZA	69
<b>UNIDADES DE OBRAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC OBRAS		70
<b>UNIDADES DE RURAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS, SALA 12	71
FEIRA MUNICIPAL	AVENIDA WASHINGTON BARCELOS	72
ADMINISTRATIVO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, 275	73
INCRA	RUA SANTOS DUMONT, 207 CENTRO	74
<b>UNIDADES DE SEGURANCA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEGURANCA - CORPO DE BOMBEIRO	AV. DÂMASO DRUMMOND, 1 BAIRRO: VILA GUIMARÃES	75
SEGURANCA - TIRO DE GUERRA	RUA LUIZ VALE TEIXEIRA, S/N BAIRRO: ANA ANTÔNIA	76
SEGURANCA - AEROPORTO	AV. MINISTRO OLAVO DRUMMOND, 2100 BAIRRO: AEROPORTO	77
SEGURANCA - POLICIA CIVIL	R. CECÍLIO SALOMÃO, 110 BAIRRO: CENTRO	78
SEGURANCA - JUNTA MILITAR		79
SEGURANÇA	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	80
BASE DO URCIANO LEMOS	AV. WASHINGTON BARCELOS 1.050, URCIANO LEMOS	81
<b>UNIDADES DE TURISMO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SEC DE TURISMO		82
SALA MINEIRA	RUA DR EDMAR CUNHA 260	83
SINE	RUA DR. FRANKLIN DE CASTRO 178 CENTRO	84
<b>UNIDADES DE HURBANO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
SETOR DE TRANSPORTE	AV TANCREDO NEVES 1225 VILA SILVERIA	85
ALMOXARIFADO DE SERVIÇOS URBANOS	AV TANCREDO NEVES 1227 VILA SILVERIA	86
CENTRO ADMINISTRATIVO	RUA LUIZ CORREIA 505 GUILHERMINA VIEIRA CHAER	87
TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARAXÁ	R. ANTÔNIO ALVES DA COSTA, S/N - CENTRO,	88
PARQUE DO CRISTO	R. WASHINGTON BARCELOS - MICRO DISTRITO SANTA RITA,	89
ATERRO SANITARIO		90
<b>UNIDADES DE EDUCAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
CEMEI ANITA MESQUITA	RUA ALAGOAS, 105 SÃO GERALDO	91
CEMEI ARACI PEDRELINA	AV. PROFª AUX. PAIVA, 2.135 BOA VISTA	92
CEMEI ARMINDO BARBOSA - PROINFÂNCIA	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO S/N ANA PINTO	93
CEMEI AZÁLIA GUIMARÃES	RUA ANTÔNIO BARRETO, 255 FERTIZA	94



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CEMEI BALÃO MÁGICO	RUA PERNAMBUCO, 1.110 - ALVORADA	95
CEMEI CÁSSIO BARSANTE	RUA SEBASTIÃO FERREIRA PINTO, 645 ANA PINTO	96
CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO	RUA JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 ANA PINTO	97
CEMEI DALVA SANTOS ZEMA	RUA JOSÉ PEDRO DA SILVA, 200 PÃO DE AÇÚCAR	98
CEMEI DE FATIMA	RUA. RIO GRANDE DO NORTE, 247 - SÃO GERALDO	99
CEMEI DELICA PEREIRA VALE	RUA TUPI, S/N - SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO	100
CEMEI DONA ADÉLIA VALE	RUA IRINÉIA ALVES DE PAIVA, 1300 - SANTO ANTÔNIO	101
CEMEI DONA PETROSA	RUA CLARIMUNDO BATISTA - 200 SÃO PEDRO	102
CEMEI DORALICE AFONSO	RUA FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, 40 - ANA ANTÔNIA	103
CEMEI FRANCISCA QUERINA	RUA LAZARO SEVERINO GOMES, 195 - PÃO DE AÇÚCAR 3	104
CEMEI MAGDALENA LEMOS	AV. JOSÉ ALBERTO FONTES, 40 URCIANO LEMOS	105
CEMEI MARIA DAS DORES FARIA DA FONSECA	RUA PERNAMBUCO, 1.155 SÃO DOMINGOS	106
CEMEI PROFª MARLENE BRAGA GUIMARÃES	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	107
CEMEI PRFª. OLGA CUNHA PENHEIRO	RUA CALIMÉRIO GUIMARÃES, 808 CENTRO	108
CEMEI QUEROBINA GOMES BROGES P.A. 4	RUA GERALDO LIMA - 75 PÃO DE AÇÚCAR IV	109
CEMEI SARAH VALLE ABRAHÃO	RUA ANTONIO DE FREITAS, 185 - SANTA MONICA	110
CEMEI VICENTE PEREIRA DA SILVA	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 100 JARDIM DAS OLIVEIRA II	111
EMEI DOM PIXOTE	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	112
ANEXO CASA DE NAZARÉ	R. SÃO LUÍS, 163 CENTRO	113
ANEXO CEMEI MAGDALENA LEMOS	RUA FERNANDO PAROLINE N° 25 BOM JESUS	114
EMEI BENEDITODE PAULA FILHO	RUA Mª GONÇALVES NOLLI, 40 JARDIM DAS OLIVEIRA II	115
EMEI FRANCISCO BRAGA	AV. WASHINGTON BARCELOS, 1.300 - URCIANO LEMOS	116
EMEI LUCAS TEIXEIRA	RUA MODESTO CRISTINO FILHO, 285 - SANTA LUIZA	117
E.M. AGAR DE AFFONSECA E SILVA	RUA MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA, 415 PÃO DE AÇÚCAR IV	118
E.M. ALICE MOURA	AV. PREFEITO ARACELY DE PAULA CENTRO	119
E.M. AZIZ J. CHAER	RUA DEOLINDA DIAS ROSA, 325 OROZINO	120
E.M. APLICAÇÃO LÉLIA GUIMARÃES	AVENIDA AMAZONAS, 777 - SÃO GERALDO	121
E.M. DONA GABRIELA	RUA PADRE ANCHIETA, 169 - CENTRO	122
E.M. MANOELA LEMOS	RUA JOAQUIM CANDIDO DA SILVA, 45 - URCIANO LEMOS	123
E M DELFIM MOREIRA	AV. GETÚLIO VARGAS Nº 75 CENTRO	124
E M EDUARDO MONTANDON	AV. VEREADOR JOÃO SENA Nº 473 CENTRO	125
E M LIGA SALGADO	RUA FRANCISCO VERÇOSA Nº 140 VILA SILVÉRIA	126
E M PIO XII	AV. JOAQUIM PORFIRIO BOTELHO Nº 240 MANGUEIRA	127
E M PADRE JOÃO BOTELHO	RUA 19 DE DEZEMBRO Nº 97 SANTA TEREZINHA	128
E.M. PROFESSOR NELSON GOMES	RUA SANTO ANTÔNIO, 1.240 - SANTO ANTÔNIO	129
E.M. PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	130
ANEXO LOREN -	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	131
EM PROFª AUXILIADORA PAIVA	RUA JOSÉ ANDRADE DE FREITAS, 350 - SÃO DOMINGOS	132
E. M. AGAR DE AFONSECA E SILVA	RUA SARGENTO GISLEI OLIVEIRA REIS, 600 PÃO DE AÇÚCAR IV	133
E.M. PROFª LEONILDA MONTANDON -	AV. JOSÉ SEVERINO DE AGUIAR, 155 - URCIANO LEMOS	134



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

CAIC			
E.M. ROMÁLIA PORFÍRIO DE AZEVEDO	AV BERNARDINO LADEIRA S/N MAX NEUMANN	135	
E.M. RURAL ANTÔNIO AUGUSTO DE PAIVA	FAZENDA MOURÃO RACHADO ZONA RURAL	136	
E.M. RURAL FRANCISCO PRIMO DE MELO	BOSQUE DOS IPÊS ZONA RURAL	137	
E.M. RURAL EUNICE WEAVER	BR 262 KM 718 SERRA DA BOA VISTA - ITAIPU ZONA RURAL	138	
E.M. RURAL JOSÉ BENTO	RD. MG 428 KM 20 BOCA DA MATA ZONA RURAL	139	
E.M. RURAL PADRE INÁCIO ORATÓRIO NOSSA SRA. AUXILIADORA	FAZENDA SANTA TEREZINHA ZONA RURAL RUA NELITA GUIMARÃES, 105 SERRA MORENA	140 141	
AABB	AV. DO LAGO, 65 BARREIRO	142	
CAEI	RUA THIERES BOTELHO, 110 - CENTRO	143	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AV. ROSALIA ISAURA DE ARAUJO S/Nº GUILHERMINA VIEIRA CH	144	
CEPAC - CENTRO EDUC. PRESBITERIANO	RUA ANTONIO DE FREITAS, Nº 40 SANTA MONICA	145	
BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL VIRIATO CORREA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	146	
BIBLIOTECA PÚBLICA SETOR OESTE	AV PROFª. AUXILIADORA PAIVA Nº 505 SÃO DOMINGOS	147	
POLO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB	AV GETÚLIO VARGAS Nº 810 - CENTRO	148	
<b>UNIDADES DE FAZENDA</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
SESMT	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO	149	
CONCURSO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
TELEFONIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
RH	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
TESOURARIA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
TRIBUTOS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
CONTABILIDADE	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
SEC FAZENDA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
INFORMATICA	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
COMPRAS	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
LICITACAO	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
PROCON	RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL CENTRO		
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275	150	
<b>VICE PREFEITO</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275		
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>ENDEREÇO</b>		
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

COMUNICAÇÃO	ENDEREÇO
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
CONTOLADORIA	ENDEREÇO
PATRIMONIO	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275
PROCURADORIA (JURIDICO)	ENDEREÇO
	AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO 275

**TOTAL DE PONTOS DE CÂMERAS: 150**

**TOTAL DE CÂMERAS: 457**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, **DECLARA** ao Município de Araxá-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO VII

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Araxá - MG

Processo Licitatório nº 083/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.062/2023

Declaramos para fins de direito que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_, esteve no local de execução da obra destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido Pregão. A visita realizada e os elementos necessários á elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**

**Processo Licitatório nº 083/2023**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 09.062/2023**

Eu, \_\_\_\_\_ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações, bem como as condições e peculiaridade inerentes à natureza dos trabalhos, locais e elementos necessários que possam vir a ter influência no valor da proposta destinado ao cumprimento das obrigações do objeto do **Processo Licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.062/2023**.

**DECLARO** ainda, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde seriam executados os serviços objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido Processo Licitatório.

**DECLARO** também, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 083/2023 - Pregão Eletrônico nº 09.062/2023**, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

**DECLARO**, outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

**Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03**

**B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome do representante legal da empresa  
Assinatura do representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### ANEXO VIII MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M - 8017222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na rua Hítalo Ros, nº1868, apartamento 402B, Bairro Bela Vista, Araxá MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CÂMERAS COM SISTEMA CFTV HD, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Eletrônico Nº 09.062/2023.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços por item:

LOTE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a prestação dos serviços.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de execução dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. O(s) serviço(s) objeto deste contrato será(ão) executados pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para execução do objeto conforme as exigências contidas no Termo de Referencial e 90 (noventa) dias úteis para a conclusão, a partir da assinatura do contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. Dos locais e quantitativo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

<b>Qtd. De câmeras</b>	
<b>TOTAL:</b>	457

<b>Qtd. de pontos (endereços)</b>	
escolas area urbana	46
escolas area rural	05
predios publicos	99
<b>TOTAL:</b>	150

4.5. As câmeras deverão ser entregues, instaladas nos locais determinados pela Secretaria responsável.

4.6. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Projeto Básico.

4.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.8. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.9. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.10. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. A execução do(s) serviço(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) /serviço(s)/serviço(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal do contrato definido no item 5.4. abaixo está designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata o item 5.1. acima não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do(a) **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante do(a) **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

- Daydiane Aline dos Santos.
- Telefone: (34) 3664-5204.
- CPF: 090.620.166-77.
- Cargo: Coordenadora Videomonitoramento.
- E-mail: <mailto:video.monitoramento@araxa.mg.gov.br>

5.5. O(A) **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da(o) **CONTRATADO(A)**.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do(s) serviço(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do(s) serviço(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a execução do(s) serviço(s) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a execução do(s) serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023 e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerados.

6.1.14. Fica a cargo da **CONTRATADA** em nível de vídeo e de alimentação de energia, instalar em conformidade ao descritivo dos itens entregando o objeto ora licitado em perfeitas condições de uso responsabilizando-se pela instalação, programação, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento, conforme as especificações deste Termo de Referência e nas quantidades e características solicitadas.

6.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento do objeto, até o local determinado, zelando para que seja entregue em perfeito estado.

6.1.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer insumo ou outras despesas necessárias à entrega do objeto, como transporte e abastecimento dos veículos.

6.1.17. Responsabilizar-se pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento do videomonitoramento e controle dos equipamentos instalados na Central de Controle.

6.1.18. Disponibilizar e instalar as tubulações para lançamento dos cabos lógicos e dos cabos elétricos sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, e deverão obedecer aos requisitos exigidos pela Concessionária de Energia local.

6.1.19. Executar todas as interligações, bem como aterramento de todos os equipamentos, conforme os padrões exigidos pela concessionária de energia local, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá entregar o sistema de videomonitoramento em pleno funcionamento, e após o término do preparo do sistema e sua infraestrutura, deverá testar todos os seus itens.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.21. Executar os testes de aceitação, em campo dos equipamentos ofertados, na presença de fiscal do **CONTRATANTE**.

6.1.22. A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

6.1.22. A obtenção de qualquer autorização ou licença junto a órgãos ou concessionárias de serviços públicos, incluindo eventuais anotações de responsabilidade técnica (ART's), necessárias para o perfeito cumprimento do serviço contratado, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nada podendo ser repassado ao **CONTRATANTE**.

6.1.24. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

6.1.25. Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de videomonitoramento, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos imóveis em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da **CONTRATADA**.

6.1.26. Os serviços deverão ser prestados diretamente pelo proprietário da Empresa ou pelos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente orientados pelo profissional detentor de capacidade técnica para a execução.

6.1.27. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação e instalação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos, acidentes e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.28. Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, exceto os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente da escola e prédios públicos monitorados, com prévio agendamento.

6.1.29. Fica a cargo da **CONTRATADA**, armazenar as gravações de imagens pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

6.1.30. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, as quais deverão ser originais ou recomendadas pelo fabricante correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados sem ônus a **CONTRATANTE**.

6.1.31. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

6.1.32. Afixar nas escolas e prédios públicos de modo bem visível selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

6.1.33. Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

6.1.34. Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção, individual e coletiva.

6.1.35. Executar os serviços solicitados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.36. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada.

6.1.37. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.1.38. Manter os serviços nas Instituições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e indicações necessárias e garantia do mesmo.

6.1.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

6.1.40. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.41. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.42. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT e padrões reinantes. Antes da execução, os detalhes do projeto e dos serviços deverão ser discutidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.43. A localização dos pontos de câmeras poderá ser alterada conforme necessidade do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou prejuízo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

6.1.44. A **CONTRATADA** ficará responsável pela proteção de dados garantindo que as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam cumpridas. Bem como garantir o direito de proteção e preservação de imagem.

6.1.45. Após a conclusão da instalação a qualquer momento que o **CONTRATANTE** achar pertinente pontos ou endereços de câmeras poderão ser alterados. As mudanças ficarão a cargo da **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde de que as substituições não ultrapassem o quantitativo de 10 % de câmeras locadas.

6.1.46. Na falta de equipamentos, peças e conectores fica a cargo da **CONTRATADA** fornecê-los no momento da instalação para conclusão e entrega do objeto para o pleno funcionamento sem ônus ao **CONTRATANTE**.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a execução do(s) serviço(s) objeto do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023 e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) objeto do Pregão Eletrônico Nº 09.062/2023 e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) serviço(s) executado(s) que não forem realizados conforme especificado no Termo de Referência.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023 e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) serviço(s) que a(o) **CONTRATADA(O)** executar fora das especificações do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.062/2023 seus Anexos e deste contrato.

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando pelo período de 12 (doze) meses**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3., e 10.2.4., poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2023** correrão por conta das Dotações Orçamentárias número:

02.05.01.04.122.0001.2.0013.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 0000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS** - Ficha: 64Valor: R\$ 473.411,67 - Requisição (ções): 1227 -

02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.40 - DESENV.OPERAC.DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 174Valor: R\$ 168.970,20 - Requisição (ções): 1189 -

02.07.01.12.365.0035.2.0045.3.3.90.40 - MANUT. ATIV. DOS CENTROS MUNIC. DE EDUC. INFANTIL-CRECHE - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 198Valor: R\$ 162.211,39 - Requisição (ções): 1190 -

02.07.01.12.122.0001.2.0038.3.3.90.40 - OPERAC. DAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCACAO - **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 144Valor: R\$ 23.080,59 - Requisição (ções): 1191 -

02.07.01.12.365.0035.2.0046.3.3.90.40 - MANUT. ATIVID. DAS ESC. MUNIC. EDUC.INFANTIL PRE-ESCOLAR **[A SERVICOS DE TECNOL. DA INFORMACAO E COMUNIC - PESSOAL] - 01 - 0500 - 0000 - 1001 RECURSOS NO VINCULADOS DE IMPOSTOS EDUCACAO 25%** - Ficha: 203Valor; R\$ 13.517,61 Requisição (ções): 1281 -

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2022 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Araxá-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ  
RUBENS MAGELA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA(O):** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome: